



aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5-7-2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990.

Cuiabá, 2 de setembro de 2013.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 04 de setembro de 2013

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Presidência

Presidência

Decisão do Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Conciliação dos Precatórios

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

SETEMBRO - 2013

* A lista completa encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Portaria

PORTARIA N. 001/2013-NPMCS-C-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Sorriso, nas dependências do Fórum Desembargador Leão Neto do Carmo (Fórum de Sorriso), a partir desta data.

Parágrafo único. O Centro judiciário funcionará no horário das 13:00 as 19:00 horas.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, caput, da Resolução n. 009/2012/TP.

§1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCS-C, de 11/06/2012 (DJe n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2013.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Presidente do Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos

PORTARIA N. 002/2013-NPMCS-C-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Várzea Grande, nas dependências do INSTITUTO MATOGROSSENSE DE EDUCAÇÃO - IEMAT, com Sede na Av. Dom Orlando Chaves, n. 2655, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - Mato Grosso, CEP 78118-900, a partir desta data.

Parágrafo único. O Centro judiciário funcionará no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, caput, da Resolução n. 009/2012/TP.

§1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCS-C, de 11/06/2012 (DJe n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de setembro de 2013.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Presidente do Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos

Diretoria Geral

Portaria Presidência

PORTARIA n. 436/2013-PRES-DGTJO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2013 (dia do servidor público), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.Art. 2º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nessa data .Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação. P. R. Cumpra-se.Cuiabá, 03 de setembro de 2013.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA n. 436/2013-PRES-DGTJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2013 (dia do servidor público), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nessa data .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de setembro de 2013.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Acórdão